

PORTARIA n° 2628/2026
de 14 de abril de 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, COMISSÃO PARA ATUAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, no exercício das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos I e XVI, c/c art. 91, §4º, ambos da Lei Complementar Estadual n° 27, de 02 de agosto de 1996, e considerando o disposto na Portaria 2100 de 14 de agosto de 2023 e na Resolução 04/2025-CONSUP, de 27 de agosto de 2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual n° 24.571, de 31 de julho de 2007, que estabelece normas sobre a constituição e/ou composição de Comissões ou Grupos de Trabalho, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

Considerando que a Resolução n° 04/2025, de 27 de agosto de 2025, instituiu o Programa de Estágio de Pós-Graduação na Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe e atribuiu à Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado a sua coordenação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, Comissão para atuação na execução do processo seletivo de estagiários de pós-graduação em Direito, até a homologação do resultado final, sob a coordenação da Corregedoria-Geral.

Art. 2º. Compete à Comissão atuar na execução do processo seletivo, especialmente:

I - auxiliar na operacionalização das etapas do certame;

II - apoiar a aplicação das avaliações;

III - auxiliar na instrução de recursos, quando solicitado;

IV - colaborar com a organização e divulgação dos resultados;

V - desempenhar outras atividades de natureza administrativa ou técnica necessárias à execução do processo seletivo, nos termos do edital.

Art. 3º. O processo seletivo será regido por edital próprio, a ser expedido pela autoridade competente, no âmbito da Corregedoria-Geral, observadas as disposições da Portaria nº 2100/2023, da Resolução nº 04/2025-CONSUP e das demais normas aplicáveis.

Art. 4º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros, todos Procuradores do Estado:

I - Gilvanete Barbosa Losilla, CPF nº. XXX.587.905-XX;

II - André Luiz Vinhas da Cruz, 'CPF nº. XXX.279.105-XX;'

III - Laís Nunes de Oliveira; CPF nº. XXX.190.863-XX;

IV - Guilherme Augusto Marco Almeida, CPF nº. XXX.086.738-XX.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I, e, em suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso II.

§ 2º. Os trabalhos da Comissão serão secretariados pelo membro indicado no inciso III.

Art. 5º. A Comissão deverá observar, no desempenho de suas atribuições, as disposições constantes do edital e das normas aplicáveis.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página:3 de 3

Art. 6º. - A Comissão deverá concluir suas atividades no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 7º. - Os membros da Comissão não perceberão remuneração, a qualquer título, pela participação nos trabalhos.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Aracaju, 14 de abril de 2026.

Carlos Pinna de Assis Júnior

Procurador Geral da Advocacia Geral do Estado

Aracaju, 14 de abril de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TEEJ-RBKP-5RPF-EIBP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carlos Pinna de Assis Junior ***53849*** GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 14/04/2026 12:06:45 (Docflow)